

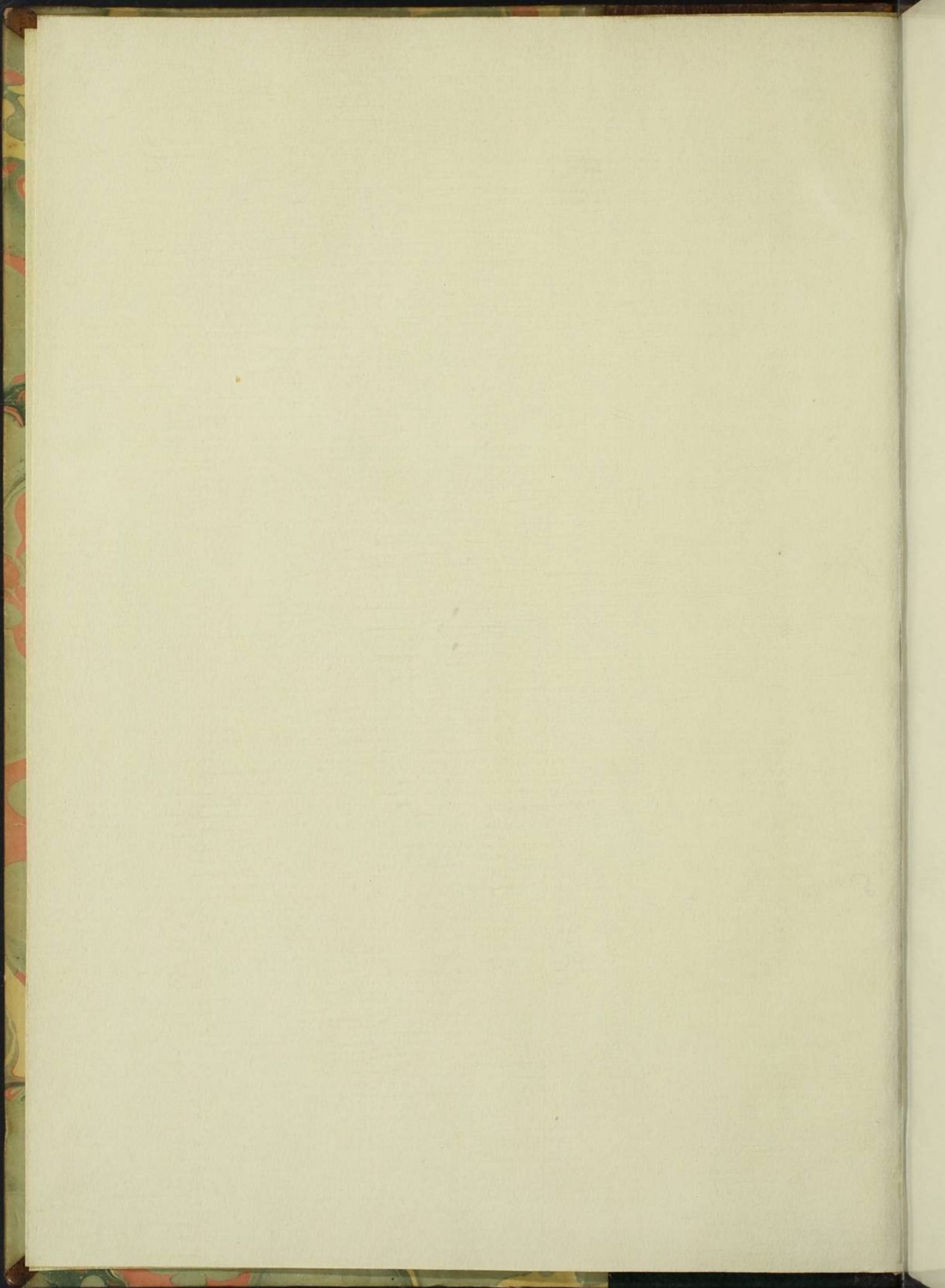
le ne fay rien  
sans

**Gayeté**

*(Montaigne, Des livres)*

Ex Libris  
José Mindlin









DO

P

A

C

G

G

A



dan

dis

Prim

Fi

que

col

imp



DOM MANOEL DE ALMEIDA,

por mercê de Deos , e da Santa Sé  
Apostolica Bispo do Grão Pará , e do  
Conselho de Sua Alteza Real , o Prin-  
cipe Regente Nosso Senhor , que Deos  
Guarde , etc.

*A todos os nossos Diocezanos saude ,  
e paz em Jesus Christo.*



Estes tempos calamitosos, e af-  
flictivos, quem não sente o cora-  
ção penetrado de viva dôr recor-  
dando-se, de que a pureza do Christia-  
nismo, que tanto resplandeceo nos Fieis da  
Primitiva, appareça hoje desfigurada pelos  
Filhos mais instruidos da Santa Igreja?

Qual he o Vassallo tão indolente,  
que vendo as Leis do seu Soberano con-  
culcadas com sacrilega abjecção, deixe de  
implorar ante o Throno hum auxilio, o

A



mais poderoso para se reprimirem os implacaveis, e sediciosos Inimigos da Religião, e do Estado?

Eis-aqui, charissimos Irmãos, o incentivo da publicação desta Pastoral; que se dirige a preservar os nossos Diocezanos do contagio, que tem grassado nesta Capital proveniente da corrupção de hum Dogmatizante sustentado debaixo de certa Advocacia fraudulenta, e pernicioso.

Sendo os Recursos artificiosos o pretexto, de que se tem servido a impiedade para combater esta Igreja innocente, exige a vigilancia, e sollicitude Pastoral, façamos huma demonstração Juridica mais circunstanciada da origem, e do progresso do actual conflicto.

Ainda que pareça incompativel com a decencia, e simplicidade de huma Pastoral a narração de factos exosos, e afflictivos; com tudo a causa he tão grave, e digna de consideração, que talvez se não



possa descobrir outra semelhante em toda a Historia da Monarquia Portugueza desde a sua prodigiosa Fundação.

Com providente sabedoria Mandou Sua Magestade, que a Junta da Justiça desta Cidade do Pará conhecesse, e julgasse dos Recursos, que qualquer Vassallo interpozesse contra a violencia, e abuso da Jurisdicção precaria do Juiz Ecclesiastico (1).

Para se receber esta Petição de Aggravo deve o Recorrente verificar a oppressão, ou violencia com o documento de Sentença Definitiva, ou Interlocutoria proferida com manifesta nullidade. Esta he a Doutrina corrente dos modernos Publicistas a mais conforme com o espirito das Leis. He pois consequente, que o Relator, e Presidente da Junta nunca deve receber Petições de Aggravo sem a prova sufficiente para se convocarem Juntas, as quaes ordinariamente estrondosas indicão

A 2

---

(1) Alvará de 18 de Janeiro de 1765.



em certo modo, e persuadem ao Público as violencias, que nunca existirão, perturbando com Rogatorias o Juiz Ecclesiastico no exercicio dos seus laboriosos Officios.

Este foi o conselho, e circumspecção dos dois Magistrados existentes nesta Capital, quando entramos na posse do Bis-pado.

Na primeira, e ultima Visita, que fizemos conforme o costume, exhortei alguns Ecclesiasticos de conducta pouco regular, impondo-lhes a saudavel Penitencia de exercicios espirituaes. Sendo hum destes notoriamente mais reprehensivel, depois de se extrahir Summario, se conduzio ao Convento de Santo Antonio, donde recorreo á Junta da Justiça, reputando por violencia hum acto de Religião, que devem praticar todos os Ecclesiasticos bem morigerados.

Os referidos Magistrados julgárão sem



effeito o Recurso, e jámais proferirão Sentença contra a vigilancia Pastoral, reconhecendo, que esta sempre foi sollicita em conservar hum meio de regimen prudente entre os dois extremos da condescendencia relaxada, e rigorismo perigoso. Removidos os dois Ministros, succedêrão outros, de que esperavamos a mesma circumspecção dos seus Predecessores; mas infelizmente aconteceu pelo contrario, porque sendo os Recursos reiterados, nunca proferirão hum só Acordão a favor da Igreja, e por conseguinte he bem natural, que o Público fizesse reflexões em certo modo desagradaveis a esta Junta, especialmente vendo, que a Judicatura sem Lei se ligou com huma Advocacia revoltosa, assim como verifica o subsequente contexto desta Pastoral.

Sirva de exemplo o Recurso contra hum Aviso da Secretaria de Estado, que determinou ao Bispo, mandasse fazer sequestro dos bens de hum Devedor, o qual recebendo dos Reaes Cofres quantias im-



portantes de dinheiro, para o guizamento, e obras da Cathedral, elle as consumio nas despezas da propria Casa.

Que resposta dariamos Nós a huma Rogatoria desta Junta tão incurial, como repugnante ás Reaes Intenções do Principe Regente Nosso Senhor? Que contradictorio mais absurdo, do que Mandar o Augusto Senhor, que se faça o sequestro, e ao mesmo tempo impugnar a Junta em Nome de Sua REAL ALTEZA, como violencia hum acto Judicial? Desvanecido o sofisma da liquidação das contas, com o invencivel argumento, de que esta liquidação deve preceder á penhora, e nunca ao sequestro por ser este huma segurança antes do pleno conhecimento da divida, ainda assim a Junta de tal sorte illaqueou a Justiça, que tendo decorrido dezoito annos, nunca foi possivel neste espaço de tempo, que a Cathedral se indemnizasse desta extorsão reduzida ao Crime de Peculato. Como podiamos Nós ver indifferentemente, a magnificencia do Templo mais sum-



ptuoso da America, obscurecido por falta dos soccorros, que mantem a decencia, e que fazem mais respeitavel, e edificante o Culto Divino? Imploramos ultimamente do Throno o levantamento do Deposito, e desta Súpplica resultou huma Ordem Regia, para que se restituisse a divida sem perda de tempo. Já passarão tres annos, e a mesma Ordem ficou sem execução por implicancias arbitrarías.

He igualmente notavel, o Recurso, e a Decisão relativamente ao Vigario Geral deste Bispado. Recebeo este do antigo Juiz de Fóra, huma Devassa, que tirou a requerimento de Parte, da qual constando, que hum Capellão de Regimento de Linha, fizera Pasquins, e no meio de huma assuada, queimou o retrato de certo Miliciano, Official Inferior; nesta evidencia pronunciou o Vigario Geral o Réo á prizão, e livramento; com a clausula, de não se prender em quanto exercesse o ministerio de Capellão, a fim de se obvia-



rem as funestas consequencias de huma protecção imperiosa.

O Miliciano requer instantemente, que se lhe faça Justiça, e reconhecendo as difficuldades, e inconvenientes, que occorrião, extrahio certidão da Pronúncia, e com ella se apresentou aos pés do Throno, implorando a indefectivel Justiça. Neste momento requer o Réo ao Vigario Geral, que riscasse a Pronúncia; estando indeferido o requerimento, contrario a todas as Leis; recorreo á Junta da Justiça desta Cidade, a qual sem a menor dúvida, expedio duas Rogatorias, para que se riscasse a Pronúncia. Respondeo o Vigario Geral, com protesto de cumprir as Rogatorias; logo que apparecesse o Livro das Pronúncias interceptado, e supprimido, comprovando com documentos a sincera verdade da sua resposta, a pezar da Lei, que não permittia riscar a Pronúncia com prejuizo da Parte. Esta impossibilidade fysica de riscar a Pronúncia, foi punida pela Jun-



ta com a pena de morte, lançando-o primeiramente na Cadêa pública, aonde residem os Carrascos, e Scelerados. Desta prizão he conduzido no alto dia pelas Ruas públicas descalço, recitando os Psalmos de Penitencia banhado em lagrimas, e o Réo presente vendo este triste espectaculo com demonstrações de alegria. Debaixo de Sentinella, foi conduzido para Matto-Grosso. Sendo presente a Sua REAL ALTEZA este procedimento inaudito, Mandou immediatamente por hum Aviso da Secretaria de Estado, que este Conego, recommendavel pelas suas virtudes, se recolhesse á sua Dioceze para exercer as Funcções de Vigario Geral. Este Aviso do seu regresso, só appareceo depois de muitos annos; e no fim deste tempo, navegando de Matto-Grosso, falleceo no meio da carreira. Fatal época, em que a perfidia, e a cruel impiedade tem prevalecido contra a Justiça, e Innocencia!

Nesta deploravel extremidade procurei reparar a honra do Episcopado, man-



chada com a infamia de inflexivel ás Rogatorias, que em verdade nunca cumpri, divisando nellas proposições temerarias, e erroneas, que a Igreja condemnou nas obras dos dois Heresiarcas do Seculo XVI.

Para se não cumprirem taes Rogatorias, ordidas sempre com a transgressão das Leis Patrias, bastaria que rogassem ao Bispo a violação de pontos menos graves da Lei, para elle preferir o sacrificio da vida, do que a mais leve offensa contra a Magestade Infinita na consideração, de que se pedirá conta a todos os mortaes das mesmas palavras ociosas.

As minhas respostas se apresentarão por Consulta a tres Ex.<sup>mos</sup> Arcebispos residentes em Lisboa, os quaes unanimemente as approvárão, por serem fundadas nos Canones da Igreja, e nas Leis Patrias.

Daqui resultou, que hum dos Ex.<sup>mos</sup> Generaes desta Colonia respondeo ao Informé da Secretaria de Estado, que todos



os Acordãos desta Junta se achavão marcados com a omnimoda nullidade, por serem contra Direito expresso, contra o praxe, e contra o sentido commum. Em consequencia de todas as Informações, se dignou Sua Magestade, por hum Aviso, que recebi da Secretaria de Estado, declarar, que o Bispo nas discussões de todos os Recursos havia observado as Leis; e ultimamente recebi segundo Aviso da Côrte do Rio de Janeiro, que verifica o antecedente, cujas formaes palavras são as seguintes: = *Po-  
dendo desde já segurar a V. Ex.<sup>cia</sup>, que  
ao conbecimento de Sua ALTEZA  
REAL, não são novos os sentimentos  
de fidelidade de V. Ex.<sup>cia</sup> pelo zelo, com  
que se occupa nos deveres Episcopaes.*

Com igual, e mais bem merecida generosidade remunerou o Grande Luiz XIV. o zelo infatigavel dos dois Bispos os mais sábios da França, Bossuet, e Fenelon, restringindo a Jurisdicção dos Tribunaes relativamente aos Recursos; Bossuet na Obra das Variações combateo ineluctavelmente



os Publicistas Opiniaticos, e lisongeiros: Fenelon declarou altamente em hum Sermão, que o *Christianismo era dilacerado, e que com taes Recursos se preparava o caminho ao Anti-Christo*. Esta predição se cumpriu na primeira revolta dos Francezes, a mais sanguinolenta, que vírão as Idades do Mundo Politico, e Civilizado. Neste mesmo tempo foi esta Igreja assaltada pelos Sofistas, que fizeram os mencionados estragos, accumulando sobre elles a extorsão do Hospital dos Pobres, fundado pelos Bispos, com administração de huma Junta de Ecclesiasticos, animados do espirito de zelo, e Caridade.

Na Paz universal, que a Clemencia Divina concedeo á Europa, tambem esta Igreja ficou desassombrada, dissipando-se as nuvens tenebrosas, que a obscurecêrão. Com a segunda invasão hostile desaparece o esplendor do Vaticano, e todas as Jerarquias, e Ordens da Italia se pozerão em movimento fugitivo do Inimigo. Convém notar-se, que a liga da Judicatura, e Ad-



vocacia no Pará segue a marcha dos Inimigos da Europa.

Tendo surgido dos Carceres de Lisboa hum Apostata, este pela invasão do Inimigo na Côrte se transportou ao Brazil; e passando em qualidade de Capellão para a Praça de Cayenna, aqui se fortificou na impiedade com os dictames, e exemplo dos Francezes; como passo a mostrar com maior individuação, por ser esta a causa principal do actual conflicto.

He universalmente notorio, que hum Padre Professo em huma das Ordens Regulares do Convento de Lisboa, tomando posse, por Ordem Regia, da Igreja Parochial da Villa de Cametá, huma das mais populosas, e civilizadas deste Bispado, principiou as Funcções Sagradas pela extincção do Christianismo, fazendo Baptismos nullos, negando a immortalidade da Alma, e as penas eternas.

Em hum Sermão, que prérgou na Ca-



pella da Fazenda do Limoeiro, impugnou a perpétua Virgindade da Mãe de Deos, e proferio huma blasfemia contra o Salvador do Mundo tão horrorosa, que o Padre, Testemunha de ouvido, se retirou confuso, e cheio de indignação. Estas, e outras proposições hereticas são referidas pelo maior número de Testemunhas, que depozerão unanimemente nos dois Summarios, extrahidos a requerimento do Promotor; sendo digno de notar-se, que o Dogmatizante se inculcou Pedreiro Livre, instruido na Praça de Cayenna pelos Francezes, que lhe inspirarão as maximas mais destructivas da Ordem Social.

Sendo-lhe impossivel attrahir Proselytos da Classe dos Brancos, recorreo á sublevação dos Escravos, persuadindo-lhes a sua liberdade, em virtude de huma Ordem Regia. Temeo-se com razão que os Escravos se reunissem em massa; e para se obviarem as funestas consequencias de huma Conjuração ruinosa, se retirarão todas as Familias para as casas de Campo, fi-



cando o ímpio Pastor na Villa, insultando as Pessoas impossibilitadas para a deserção. Suspendeo-se o Culto Divino, morrêrão sem Sacramento muitos enfermos; e se alguma vez celebrou por interesse, preparava-se com comida, e bebida, como depõe huma Testemunha domestica, que nunca o vio rezar o Officio Divino. Surpreendido em flagrante delicto, foi conduzido decentemente, e sem coacção ao Convento de Santo Antonio desta Cidade, em captura feita em Nome de Sua REAL ALTEZA, a que abodeceo, asseverando que não queria ser Parocho de huma Igreja, de que esperava maiores interesses.

Conservando-se nesta reclusão do Convento por alguns dias, deprequei á Justiça Secular para o Dogmatizante navegar deste Porto, no intuito de abjurar os erros, sendo inquirido no Tribunal da Inquisição, mediante o seu Prelado, com a intrucção do Summario. Respondeo-se a esta deprecação, que era impraticavel o auxilio, em



quanto se não decidisse o Aggravo, que elle interpoz na Junta da Justiça.

Fiz immediatamente segundo Officio mostrando: 1.º Que o Alvará (1) identico com o Conc. de Trent. (2), em que elle se funda, positivamente lhe prohibe o conhecimento das Causas dos Regulares existentes fóra dos seus Conventos, e Sua Magestade subdelega a Jurisdicção Real nos Bispos do Ultramar para as decidirem definitivamente. 2.º Que a Ord. do R. (3) expressamente determina, que os Magistrados prestem todo o auxilio, quando o Juiz competente o pedir para se prenderem as Pessoas suspeitas na Fé. Esta resposta da total privação da Authoridade da Junta, excitou os Conspirados para formarem hum Synedrio, em que se deliberasse sobre o meio do ataque sem o Público conhecer as transgressões das Leis, debaixo do véo

---

(1) Alv. de 30 de Julho de 1793.

(2) Conc. de Trent. Sess. 6. *de Reformat.* Cap. 3. Sess. 25. *de Reformat.* Cap. 14.

(3) Ord. do R. Liv. 2. Tit. 6.



especioso da Junta da Real Corôa. O Bispo, dizem elles, muito valetúdinario em huma idade propecta, aterrado com as Temporalidades certamente succumbirá, ou se despede do Governo Provisional, e por conseguinte vê-se obrigado a entregar todos os papeis, que reserva para o conhecimento do Ex.<sup>mo</sup> General, sobre importantes Representações, que o Ministro lhe confiára. Eis-aqui huma das razões, em que se fundou o Conselho privado do Synedrio para insistir em Rogatorias, sem advertirem, que os conseruo com Beneplacito da Secretaria de Estado em vista das razões, que ponderei para omittir interinamente a execução.

Em quanto o Dogmatizante procurava attrahir Proselytos nesta Capital, por outra parte destillava a verbosidade maligna do mais accerrimo Vogal do Synedrio gotas corrusivas da composição de Bayle; e nas conversações familiares inculcava a sciencia de occupar inexoravelmente as Temporalidades. Tendo decorrido hum anno



sem o Bispo responder outra cousa mais, do que com o Original do mencionado Alvará; desesperados do premeditado exito da empreza para encherem a medida das iniquidades, me notificou o Escrivão da Ouvidoria na vespera de Domingo de Ramos, dia em que a Igreja se recorda da Paixão do Salvador do Mundo, para cumprir a segunda Rogatoria. Consiste esta Rogatoria, em que se restitua ao Officio Paroquial o Dogmatizante, que propagou as heresias, e vomitou as blasfemias, não nas obscuridades da noite; mas sim no Pulpito, na Cadeira Pastoral, e á face de huma Villa, e de hum Povo de mais de quatro mil habitantes com o additamento de promover a sublevação de outros tantos mil Escravos. Envolve pois a Rogatoria estes erros execrandos, e a persuasão, de que as maximas puras do Christianismo, e Preceitos da Santa Igreja, são huma invenção da Politica Humana; o que me consta por denuncias particulares, e pela conducta por extremo licenciosa de alguns Individuos do Synedrio.



Que conceito faria o Povo mais grosseiro desta Parochia vendo o Dogmatizante reintegrado nos pertensos Direitos a instancias dos Magistrados? Seria muito facil, que as Paixões se inclinassem a seguir a sua opinião. Digão elles muito embora, que suas intenções são differentes; mas quem manda, ou requer a Posse de hum Emprego, tacitamente prescreve os actos inherentes, e inseparaveis, e por consequente são mais criminosos, do que o proprio Réo. Asseverem, que ninguem póde ser esbulhado dos seus Direitos sem ser ouvido, e convencido; mas elles são inexcusaveis, tanto porque ainda se não proferio Sentença final contra o seu Cliente, como porque em pontos de Religião as discussões Forenses, bem longe de os illustrar, deixão os Fieis vacillantes na crença da verdadeira Religião. Estas noções se dirigem aos Inscientes do Foro, pois que para as Pessoas intelligentes basta mostrar, que os Magistrados tem procedido sem alguma Jurisdicção.



Sendo frustradas todas as tentativas de captar o consentimento do Bispo com as pestíferas Rogatorias, occuparão-se as Temporalidades com a privação da propria Congrua, e com tanto excesso, que para subsistir, recebe esmolas dos Fieis, e tem pedido algum dinheiro emprestado por ser indispensavel a despeza, que faz com hum Conservatorio de Indias Educandas, com os Pobres de extrema necessidade, e Mendicantes, que ordinariamente recorrem ao Bispo.

Se esta não he a perseguição de Ministros Idolatras, bem pouco lhe falta. Feliz o Bispo se derramasse o proprio sangue pela Causa, que defende com íntima vontade de expiar as innumeraveis omissões do Officio Pastoral. Os providentes soccorros, que se offerecem na extrema indigencia, mostram a minha indignidade deste sacrificio, só proprio de Pastores Illustres em sabedoria, e Santidade. Logo que se publicou a occupação das Temporalidades, se levantarão os Illustres Militares, Nobres,



e Povo clamando contra os Sofistas, que perseguião esta Igreja, e para remir a vexação do seu Pastor, concoriêrão a esta Residencia offerutando-lhe muitos mil cruzados á vista, e Escravos para o seu serviço, visto que ameaçárão com pena de prisão os Domesticos, para me não servirem, dizendo, que estas formalidades da Lei erão indispensaveis.

Em qualidade de Governador da Junta Provisional, authorizado com todos os poderes, Jurisdicção, e Alçada dos Ex.<sup>tos</sup> Generaes podiamos mandar prender o Escrivão, que veio a esta Residencia Episcopal, intimar a Ordem da Junta da Justiça; mas dictou-nos a prudencia toda a moderação, para que os Artificiosos Inimigos se não servissem do natural resentimento, com que paliassem a manifesta impiedade. Gratifiquei com intimo reconhecimento as generosas offertas de todos os nossos Diocezanos, preferindo a pobreza aos perigos da superabundancia. O conselho mais prudente, foi subscreverem sessenta Pes-



soas das principaes huma Representação, que immediatamente enviárão á Côrte implorando de Sua REAL ALTEZA a providencia do General.

Tão ruínosa era a fermentação dos animos, que entrando o Bispo com os Magistrados na Casa do Despacho, disserão altamente os Soldados, que se achavão no Corpo da Guarda de Palacio = *Lá vai o Christo entre os Judeos*. Que afflicção para hum Pastor muito sensível ás offensas de Deos, tanto mais graves espalhando-se Pasquins, e Satyras contra o Synedrio, que suscitava maior desordem, inquirindo-se Jucialmente Testemunhas do Author dos Pasquins, e das Pessoas, que havião assignado a Representação dirigida á Côrte. Quanto mais o Inquiridor se esforçava para descobrir os Authores, tanto maior era a indignação pública; temendo porém algum insulto violento se absteve de Devasas. O Dogmatizante encontrando a repulsa, e a indignação das Pessoas, que pertendia seduzir com a sua Doutrina contagio-



sa, procurou agradar ao Synedrio com huma força, a mais escandalosa, que se póde imaginar. Apparece este Padre no principio da noite pelas Ruas, e Botiquins com a sua Concubina vestida de Frade, e elle humas vezes vestido com trajas de mulher, e outras com vestido de Marujo. Renovando-se esta scena tragica, foi pronunciado á prizão, e livramento a instancias do Promotor da Justiça. Deprequei segunda vez o auxilio do Braço Secular, como prescrevem todas as Leis; mas inutilmente, e a Pronúncia ficaria sem effeito, se eu não mandasse o Meirinho Geral fazer a prizão acompanhado de alguns Escravos para o defenderem no caso de resistencia; elle com tudo se humilhou, recolhendo-se ao Aljube, porque os Prelados das Comunidades, já havião repugnado admittir nos seus Conventos este Apostata turbulento. Nesta captura foi citado para correr livramento na fórmula do estilo, cujo acto frustou o Synedrio com a sua contumacia.

Faz-se huma Sessão Clandestina, e



se chamou o Meirinho para com ameaças depôr, porque authoridade se prendeo o Dogmatizante, e de quem erão os Escravos, que o acompanhárão. Na Junta se deliberou soltar o prezo, deixando em silencio a causa do Meirinho, e dos Escravos. Para esta famosa diligencia se mandou hum dos Vogaes do Synedrio, o qual acompanhado dos seus Officiaes, foi em Pessoa soltar do Aljube o Dogmatizante dizendo, que pendente o seu Recurso não podia ser prezo por outro delicto.

Taes são as opiniões dos Jurisperitos de que se compõe este Synedrio. Com illustrada Sabedoria, diz S. Gregorio Magno, que os ímpios se não podem conter em o primeiro erro, por mostrar a experiencia, que elles passam de huma Heresia á outra, e de hum excesso a mil extravagancias, bem como esta da soltura do Prezo, servindo-lhe de salvo-conducto o Acordão das Temporalidades para cometer impunemente quantos crimes quizer. Os Fatores applaudindo este triumpho, en-



tregarão o seu Cliente a maior dissolução, e apparecendo segunda vez nos Botiquins com a sua Concubina, dizia, que Sua REAL ALTEZA lhe concedêra a conservação della.

Extrahio-se segundo Summario, que comprova este crime execravel, e o mais offensivo da Religiosissima Pessoa, e Sagrado Nome do Nosso Augusto Soberano. Para esta injuria sacrilega se vindicar obviando o escandalo da impunidade, fiz hum Officio insinuando, que o meu Voto era de se prender o Padre por este crime digno da severidade de todas as Leis punitivas; mas não se concordou com o meu Parecer.

O Réo blazonando por esta tolerancia foi por motivos particulares ao Corpo da Guarda insultar com injurias o Official della, que o prendeo, e dando logo conta, foi solto. Só este crime de insultar o Corpo de huma Guarda, mandão as Leis Militares punir rigorosamente; mas sendo a



authoridade ultrajada pelo Réo com o consentimento dos Juizes, não me admiro, que estes punidos pela Justiça Divina com a cegueira de hum Pirrhonismo intoleravel zombem de todas as Leis. Quando estas inteiramente se não executão no castigo dos delictos, vem a seguir-se huma quasi permissão delles (1). Nem as mesmas Leis podem favorecer, ou patrocinar (2) os perturbadores do socego público, como he o Dogmatizante, e os seus Sectarios (3).

Depois de reiterados debates para me obrigarem a subscrever dois votos de reciproca intelligencia, procurei renunciar o Emprego de Governador, o que me não foi possível vendo, que o Público universalmente protestava a sua confiança unicamente no Bispo, que imparcialmente fazia Justiça, vigiando sobre os interesses da Fazenda Real tão felizmente, que a in-

---

(1) Alvar. de 16 de Junh. de 1668 *na Collec. 1. Liv. 5. tit. 43.*

(2) Ord. Liv. 3. tit. 6. *no princip.*

(3) Lei de 24 de Outub. de 1764 §. 6.



demnizou de meio milhão, que se exigia relativamente a Conquista de Cayenna, por hum Documento, que descobri contra toda a expectação. Nesta angustia divisando hum Governo Anarchico, e temendo, que os Soldados rompessem em algum excesso Marcial, fiz huma especie de diversão para os entreter. Mandeí hum Correo á Cidade de Maranhão implorando do Ex.<sup>mo</sup> General a sua Protecção sobre esta Capital, combatida por seis, ou sete Sofistas preocupados de huma animosidade indiscreta.

Ainda que o sentido obvio, e literal do Alvará de 30 de Julho de 1793, não permite interpretações, nem a mesma Relação (a que preside) as podia fazer authoritativas por serem privatamente da competencia do Tribunal da Supplicação; com tudo exigia huma interpretação doutrinal sobre o Alvará, e se esta Junta podia occupar as Temporalidades independentemente da Meza do Desembargo do Paço estabelecida na mesma Relação. A



Carta, que recebi do Ex.<sup>mo</sup> General he demonstrativa do seu prudente, e judicioso conselho com o vivo sentimento da perseguição notoria, que se se fazia a esta Igreja. A respectiva Capital mostrou os mesmos sentimentos, com indignação contra o Dogmatizante, e seus Fautores.

Tranquillizado o Pará em certo modo com esta noticia, muitas Pessoas me vierão felicitar do bom exito da causa. Decorreo algum tempo esperando-se, que os Sabios Desembargadores conferissem sobre a minha Representação. Notavel deliberação! Põe-se em tela huma Proposta Consultiva; manda-se responder ao Procurador da Corôa, o qual faz huma Dissertação difuza como incoherente com o ponto principal, e sobre esta decide a Relação, que as Rogatorias desta Junta forão bem passadas, sem a Parte requerer, nem o Bispo ser ouvido, como a Lei determina.

Já fica demonstrado nesta Pastoral, que as Rogatorias pelo contrario forão ma-



lissimamente passadas por involverem não só huma Heresia; mas sim hum ataque horrivel contra a integridade do Christianismo. Muito risco, diz S. Bernardo, corre a verdade no meio de prolixos, e transcendentos arrazoados (1).

A religiosidade dos Sabios Desembargadores confirmando as Rogatorias, não permite, que se conjecture outra coisa mais, do que serem seduzidos por senistras informações, bem como alguns Bispos Catholicos, os quaes sorprendidos pelo Partido dos Semi-Arianos, subscrevêião os actos do Concilio Sirmiense, ou Ariminese.

Respondi ao Ex.<sup>mo</sup> General, sustentando o seu Voto digno de se transmittir á Posteridade, fazendo huma Analyse do referido Alvará, com a demonstração das

---

(1) Pericletatur castitas in diliciis, humilitas in divitiis, pietas in negotiis, veritas in multiloquio, Caritas in hoc nequã saeculo. *Sent. Espirit. das Obras de S. Bernard.* Tom. 6. pag. 538.



Leis subsidiarias, e transcrevendo a accusada Ordenação do Liv. 2. tit. 6. com o Alvará de 13 de Maio de 1812. Em todas estas Leis postergadas com indisivel ignominia, se divisa o despotismo com o desprezo manifesto do Aviso da Secretaria de Estado de 25 de Junho de 1790, em que Sua Magestade prohibe ao Juizo da Corôa o conhecimento dos Recursos sobre o despacho dos Bispos tendentes á observancia das Leis Ecclesiasticas, e a denegação das dispensas das mesmas Leis. Eis-aqui em substancia a resposta, que envieí a Sua Ex.ª para julgar da Sentença proferida pela Relação, diametralmente opposta ao seu conselho mais justo, e circunspecto por ser fundado nas Leis exclusivas de ampliações repugnantes ao espirito, e ao sentido litteral, em que ellas foram concebidas.

São já reiterados, e importantes os argumentos demonstrativos da Impiedade, com que se tem atacado abertamente o Dogma, e a Moral; só resta, Charissimos



Irmãos, desenvolver o Systema dos Pedreiros Livres, de que muito se lisongea o Dogmatizante. Esta Seita he tão perniciosa, que ultimamente os Soberanos da Europa mandarão descobrir as Lojas, em que reconditamente estes Atheos ferozes forjarão hum Plano singular, o mais pernicioso á propria Humanidade.

Como são raros os Livros em que se podião instruir os Reverendos Parochos Ruraes, convém que todos saibão, e conheção pela conducta dos seus Parochianos, qual he o intuito destes Inimigos do socego público. Em todas as Idades do Mundo, e em todos os Seculos da Igreja apparecêrão Innovadores, e differentes Hereses, que attacarão a verdadeira Religião. S. Epifanio na sua obra intitulada *Panarium*, que significa cofre cheio de todas as qualidades de contraveneno, faz a innumeração de oitenta Seitas desde o principio do Mundo, até ao Seculo IV., e os Apologistas modernos referem cento e tantas Heresias.



Todas estas Seitas, com as que se levantárão nos dois ultimos Seculos forão confundidas no abysmo das tenebrosas idéas destes dissimulados Christãos, mais crueis, do que os Scytas da Asia, e tão furiosos como os Circumcilliões da Africa, por serem huns da Classe da Impiedade, e outros da Conjuração: Tanto estas duas Classes, como a dos Illuminados conspirão contra todas as Religões, e até contra a Religião Natural, desejando extinguillas, demolir todas as Monarquias, e Imperios, e converter toda a Sociedade dos homens a hum bando de Selvagens com toda a sua liberdade, e semelhantes aos do Canadá, e da America que passão a vida em correrias errantes, e vagabundos pelos mattos. Só este espectáculo nos horrorisa, e mostra o triste estado a que se reduz o homem dotado pelo Author da Natureza com luminosos conhecimentos quando se deixa vencer pelos appetites desordenados, e paixões violentas.

A Historia mais circunstanciada desta



Seita he de hum Author exacto, e circumspecto. Veção-se as memorias do Abade Barruel no Discurso Preliminar do primeiro Tomo, e com maior individuação no quarto Tomo, que trata dos Pedreiros Livres, que na França se unirão aos Jacobinos. Aquelles lhes communicarão o segredo de se armarem dois milhões de Camponezes com Instrumentos Domicilios, e de se prepararem em París trezentos mil Sofistas, ou Letrados, que debaixo de certa formalidade Judiciaria fizerão em hum momento rebentar o Vulcão tão incendiario, que abrazou toda a Europa.

Tal he a ultima Classe dos Illuminados, os quaes para chegarem a este gráo principião pela Classe da Impiedade, e nesta ordinariamente existem se as Leis da Policia os reprimem com a possivel severidade. Ninguem ignora, que os Homens apparecem peccadores á luz do Mundo, e não nascem ímpios, elles se formão pela violação da Lei de Deos, dos Preceitos da Santa Igreja, e transgressões das Leis Pa-



trias; os repetidos actos formão hum habito tão duro, como inflexivel ao terror de todas as penas com insensibilidade aos estimulos da Consciencia.

O Problema, que favorece a liberdade da Consciencia sería digno de reflexões se esta Pastoral fosse susceptivel de hum objecto tão extraordinario. Bastará dizer, que a liberdade de Consciencia, e o Tolerantismo são dois escôlhos, em que vemos naufragar a Sociedade Civil, e Politica, quando entre hum Povo, que professa a Religião Catholica Romana prepondera o maior número dos Sectarios aos Fieis Adoradores de Jesus Christo; e por conseguinte o zelo Pastoral deve ser circumspecto, activo em repellir esta Liberdade, e a Tolerancia, que a sancção das Leis altamente reprovão, e condemnão para se evitar a subversão de qualquer Estado, ou Colonia. Na primeira Classe dos Sofistas se divisão estes Libertinos, que insensivelmente se constituem na Classe dos Conjurados de tal sorte, que se por impossivel mui-



tos Vassallos se rebellassem abertamente, elles serião os primeiros em assestar contra o Throno. Muito judiciosamente diz hum Grande, e Pio Soberano. „ Não „ podemos comprehender como Homens, „ que desobedecem a Deos, e aos seus „ Pastores Nos possam ser Fieis. „ He certo, que os Impios são Inimigos do Throno, (1) tanto mais perigosos, quanto a sua ingerencia artificiosa nos Empregos apparece effectivamente lucrativa, e venal.

Na precedente narração de facto, e de Direito se reconhece, que o Synedrio tem lugar na Classe dos Illuminados, reflectindo com os SS. PP., que elles accumulárão sobre os estragos referidos, e transgressões de todas as Leis Divina, e Humana tantos homicidios espirituaes, quan-

E 2

---

(1) Nullo pacto agnoscere possumus qualiter nobis fideles existere possunt, qui Deo infideles, et suis Sacerdotibus inobedientes apparuerint. Carol. Magn. in Select. cap. 2. Tom. 2. Conc. Gall. tit. 1. c. 2.



tas são as murmurações, que tem provocado com a sua Judicatura fraudulenta, e perniciosa.

Ninguem se admire, diz Tertulliano, do flagello das Heresias, e da torrente de iniquidades, que innundão o Orbe Christão. De que modo resplandeceria a Igreja Universal com innumeraveis milhões de Martyres se não houvessem perseguidores? Se o fogo da Guerra não tivesse devorado grande número de Athéos practivos, Deistas, Theistas, e Materialistas, que Nação poderia subsistir isenta de tumultos populares, e guerras intestinas? Como poderia Sua REAL ALTEZA o Principe Regente Nosso Senhor, conhecer a indole, e o character dos Ministros, que nesta Capital tem debellado o Imperio, e o Sacerdocio, se a Infinita Sabedoria não permittisse, que elles á sombra da Magistratura formassem a conspiração mais horrorosa, que já mais se vio na Monarquia Lusitana. Revolva-se a Historia até dos seus vastos Dominios estabelecidos pe-



lo Direito da Conquista nas quatro partes do Mundo, e nella se não encontrará hum só Heresiarca, nem signaes de rebellião, que dissimuladamente traçarão os Individuos do Synedrio, implacavel em aggressões. Esta linguagem he muito desagradavel ao Synedrio, que pretende justificar-se com as razões forenses, respondendo o Chefe em ar de Juiz, que a occupação das Temporalidades he huma formalidade indispensavel prescripta pela Lei, e que lhes não consta por Summarios de Testemunhas o crime, de que he arguido o seu Cliente. Ora este subterfugio, em que se aniquillão todas as Leis não merece resposta por ser futil; mas para que algumas Pessoas sensatas, e illudidas com taes proposições se convenção, de que são falsas, e erroneas, responda o Synedrio, qual foi o motivo, e o fim, por que soltarão do Aljube o seu Cliente? Elle foi sorprendido em flagrante delicto, a confissão do delinquente, e a notoriedade universal dos seus crimes he huma convicção mais demonstrativa, do que todos os Summarios. O Juiz



competente de todas estas Causas participou ao Governo actual, que se haviam extrahido Summarios, logo para que arrancáram do Aljube este Réo, e porque motivo não o recolhêram á prisão a instancias do ultimo Officio. Com effeito o Synedrio não se pode eximir da infame, e sacrilega nota de Inimigo declarado do Nosso Soberano, e da honestidade pública, que se observa nos mesmos Gentios, pondo em toda a liberdade hum Delinquente, que mostra complacencia em combater não só a Religião, mas a modestia Christã, trazendo ao seu lado huma Concubina com o consentimento do Synedrio. He muito provavel, que os Sofistas da Classe dos Illuminados os excluão da sua fraternidade por terem degenerado da especie dos Honrados, e Judiciosos Portuguezes, fazendo-se só dignos por commiserção da Sociedade dos incultos, e rudes Africanos.

Oh! Quanto he feliz a Nação Portugueza, a quem Deos Nosso Senhor tem



concedido no espaço de setecentos para oitocentos annos da sua existencia huma serie de Monarcas intolerantes da mais leve innovação sobre o Dogma, e a Moral. As Leis providentissimas, que defendem, e protegem a Igreja, a vigilancia dos Pastores, e o raro exemplo de Heroicas virtudes do Nosso Religiosissimo, e Immortal Soberano, o Principe Regente Nosso Senhor são huma Apologia a mais energica da Religião Catholica Romana, que professamos. Nestes, e semelhantes acontecimentos gloriosos á Religião, e ao Estado se verifica o Divino Oraculo, quando nos annuncia, que convém as Heresias, como Instrumento da Divina Justiça, e da Conversão de muitos peccadores (1).

Este he o fim das Heresias, e escandalos, de que falla o Divino Mestre, por quanto supposta a malicia, e corrupção dos Homens he moralmente impossivel, que os não haja, e que destes se serve Deos

---

(1) Epist. S. Paul. ad Corinth. v. 19.



em beneficio dos escolhidos. Mas ai daquelle Homem por quem vem o escandalo (1). Ai do Dogmatizante, que sendo designado pela Ordem Sacerdotal para ser a luz do Mundo, Depositario das Sciencias, Dispensador dos Adoraveis Mystérios, e em huma palavra, caracterizado pelo Espirito Santo com outros muitos Dons preciosos se reduzio, como se exprime em huma das suas Proposições Hereticas, ao estado de Irracional privado até daquelle instincto, que o podia salvar com os seus Sectarios da ultima baixeza. Que confusão para estes Inimigos, vendo a Fé Divina radicada nos corações de todos nossos Diocezanos, que sem distincção de Pessoas se tem mostrado sensiveis a esta memoravel perseguição.

Nesta intelligencia, diz Santo Ambrizio, serem os peccados do Sacerdote escandaloso hum veneno activo, e ardente, que contamina os Membros da Igre-

---

(1) S. Matth. cap. 18. v. 7.



ja; e para me explicar com S. João Chrysostomo, elle influe na condemnação da maior parte daquelles, que se perdem. Concluimos com S. Agostinho, que o Dogmatizante he hum Mestre dos erros, a que tem arrastado o infeliz Synedrio.

Seja a Nossa vigilancia a maior sollicitude em conservar inviolavel o Deposito da Fé mediante a Oração, a humildade, e a resignação na Vontade de Deos.

Disputar com Incredulos obstinados no Sceptismo he expôr a Religião Christã aos improperios da Impiedade. Quem não sabe, que tendo Deos Nosso Senhor revelado aos Nossos primeiros Pais, aos Patriarchas, e aos Profetas todas as Verdades as mais luminosas da Religião Christã, e que tendo finalmente seu Santissimo Filho fallado a todos os Mortaes, persuadindo-os com o exemplo, e com infinitos Milagres para os converter á crença da sua Divina Pessoa; quem poderá duvidar, que a Religião Christã he tão antiga, co-



mo o Mundo, e que chega quasi a seis mil annos? Já forão sepultadas em eterno esquecimento tantas, e tão multiplicadas Leis, e Codigos desses Imperios, e Monarquias reduzidas a cinzas pelo implacavel furor de Tyrannos Conquistadores. Só existe a Lei de Deos gravada nos Corações, e só permanecem até o fim dos Seculos as verdades invariaveis do Dogma, e da Moral, que Jesus Christo dictou para os seus Fieis Adoradores.

A consideração sobre estas máximas sublimes, incomprehensíveis, e sobre a Doutrina dos SS. PP., e as razões de tantos Apologistas Sabios, e Illustrados me dispensão de refutar os erros, que propagou o Dogmatizante. S. Paulo exhortando aos Galatas (1), e Collossenses (2) lhes recommendava, que se acautellassem dos Sofistas, ou Seductores bem capazes de os

---

(1) Epist. S. Paul. ad Galat. cap. 6.

(2) Videte nequis vos diciat, per Philosophiam....  
Epist. S. Paul. ad Colloss. cap. 2. v. 8.



perverterem com huma Doutrina contraria á do Evangelho; e de semelhante modo rogamos aos Nossos Irmãos os RR. Parochos, que evitem todas as occasiões de disputar sobre pontos de Religião com os Sofistas do Synedrio, porque estes só pretendem embair o Povo desacreditando os Pastores. Deixai-os, diz o Divino Mestre, porque são cegos voluntarios, = *Sinite illos, cœci sunt.* = E se elles forem importunos em perguntas equivocadas será facil confundillos, rogando-lhes, que repitão o Simbolo dos Apostolos, ou a Oração Dominical, e talvez que se não recordem por falta de exercicio. O Nosso Deos fez grandes Prodigios para converter Pagãos, mas não fará Milagres para reduzir ao caminho da Verdade, e da Justiça Impios contumazes.

Ninguem com tudo julgue temerariamente que estes Nossos Irmãos errantes se achão no estado da impenitencia final; pois que o Nosso Deos, Pai de Misericordias, e Deos de toda a Consolação quer



salvar a todos os peccadores. S. João Chrysostomo, quando se empregou na conversão de Teofilo produzio os exemplos de Nabucodonosor, e de Manassés, de Anthioco, dos Ninivitas, e do bom Ladião, e lhes fez ver, que a Clemencia Divina resplandeceo em todos estes peccadores os mais Scelerados, que apparecêrão no Mundo, mostrando, que a Penitencia senão mede, tanto pelo tempo, como pelo fervor de hum coração contrito, e abrazado no Amor de Deos a impulso da Graça efficaz.

Com quanta maior confiança devem esperar os Filhos da Santa Igreja, que a Summa Bondade do Nosso Unico, e Verdadeiro Deos liberalize do Thesouro das Suas Misericordias aquelles auxilios, de que tanto necessitão os Justos para fazerem dignamente obras de verdadeira piedade, como os Peccadores para huma sincera penitencia.

Imploremos com viva Fé a conversão



de todos os Homens ingratos, e infieis ás copiosas Graças, que o Ceo derrama sobre todo o Mundo, e Nós conseguiremos aquella Paz, que constitue a tranquillidade dos Imperios, e Monarquias, e a mais admiravel harmonia entre todas as Sociedades Domesticas, Religiosas, e Civis.

Para constar Mandamos, que os RR. Parochos deste Bispado publiquem esta á Estação da Missa. Dada nesta Cidade de Santa Maria de Belém do Grão-Pará aos trinta de Setembro de mil oitocentos e quinze annos.

*Manoel, Bispo do Pará.*

Lugar ✠ do Sello.

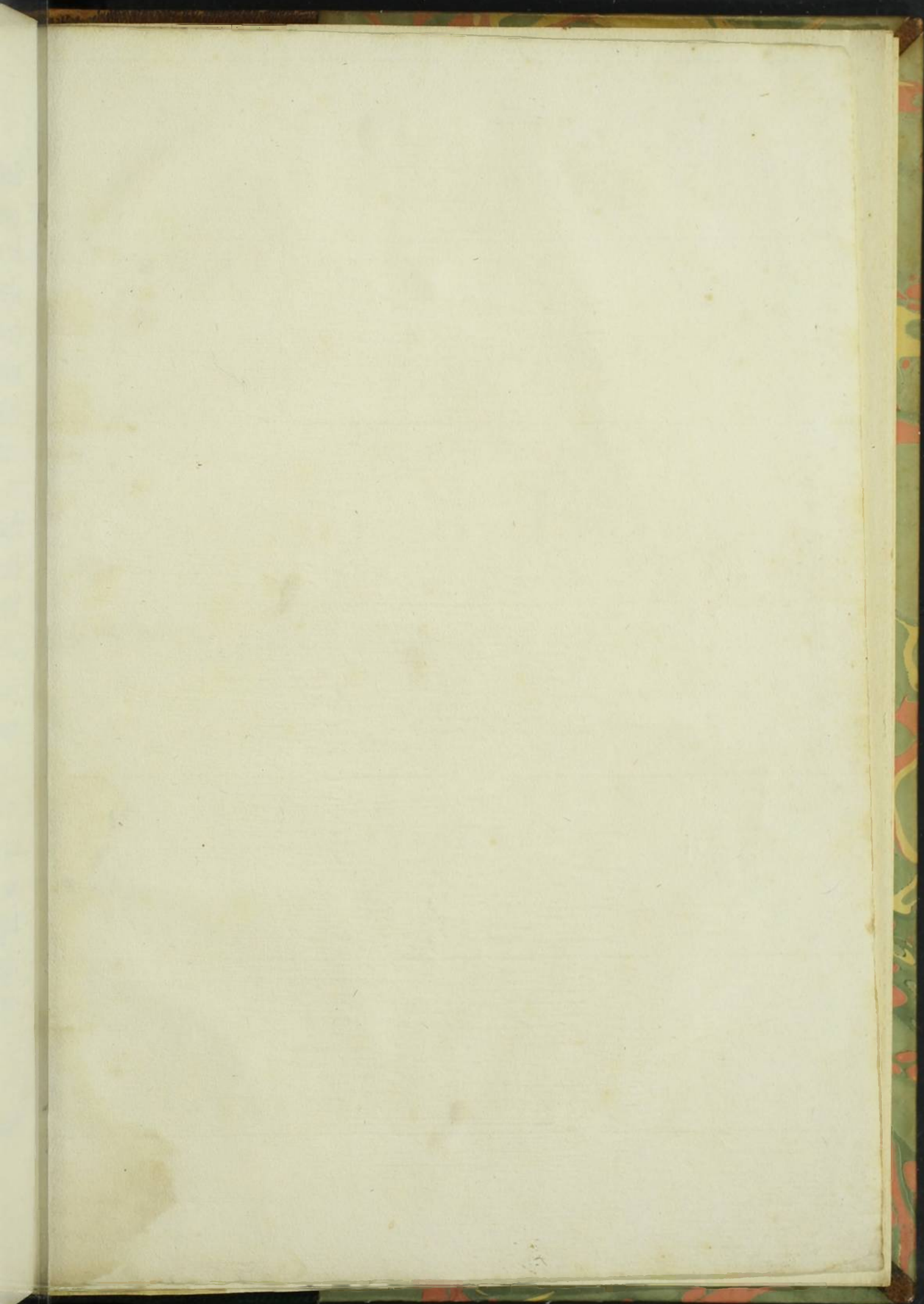
Para V. Ex.<sup>a</sup> R.<sup>ma</sup> ver, e assignar.



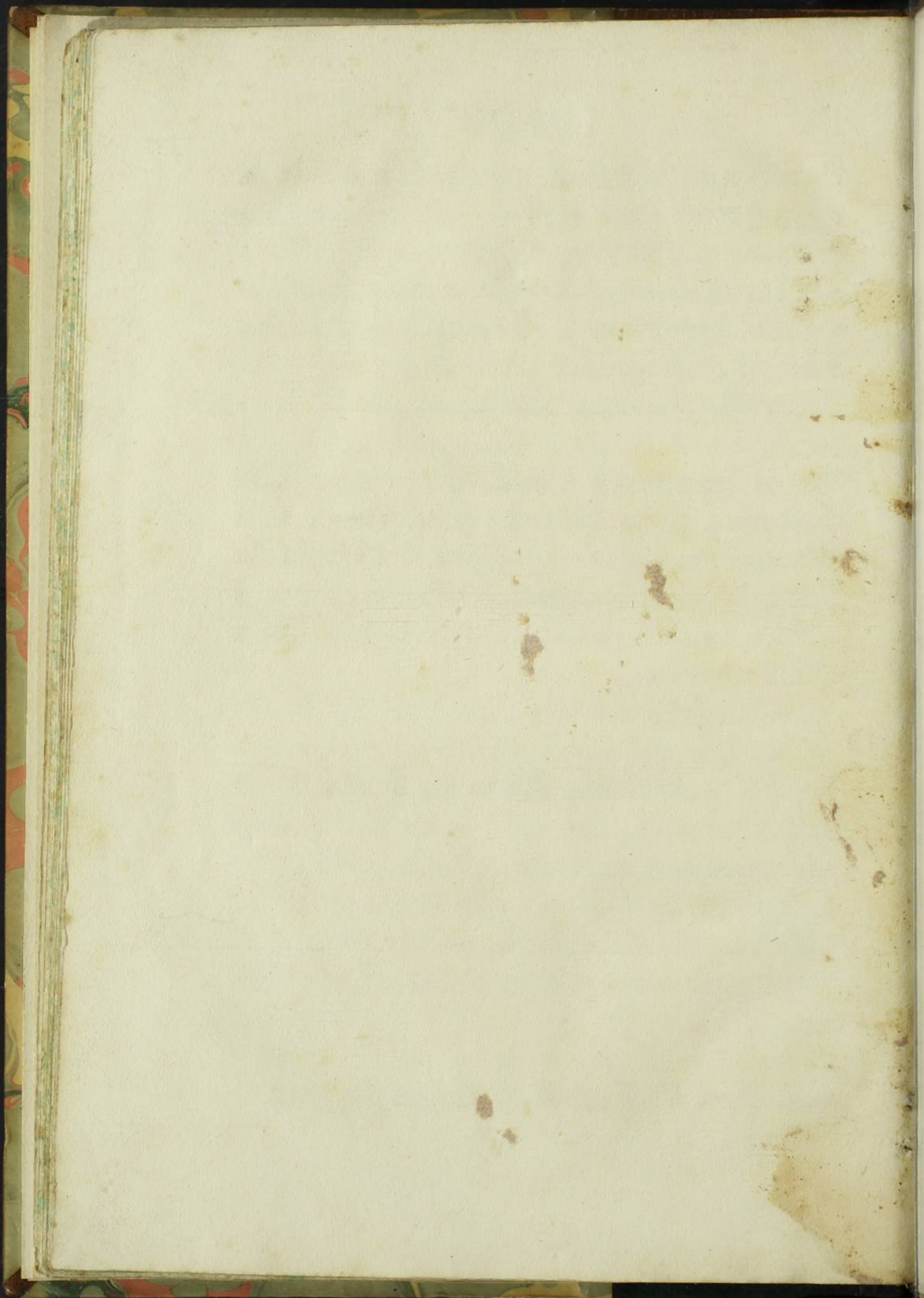
de rorand. Honores inglorios, et in chris-  
 tophoro. Quos, que o. Que dicitur. Ita  
 de rorand. Quos, que o. Quos, que o.  
 de rorand. Quos, que o. Quos, que o.  
 de rorand. Quos, que o. Quos, que o.  
 de rorand. Quos, que o. Quos, que o.  
 de rorand. Quos, que o. Quos, que o.  
 de rorand. Quos, que o. Quos, que o.  
 de rorand. Quos, que o. Quos, que o.  
 de rorand. Quos, que o. Quos, que o.  
 de rorand. Quos, que o. Quos, que o.  
 de rorand. Quos, que o. Quos, que o.

de rorand. Quos, que o. Quos, que o.  
 de rorand. Quos, que o. Quos, que o.  
 de rorand. Quos, que o. Quos, que o.  
 de rorand. Quos, que o. Quos, que o.  
 de rorand. Quos, que o. Quos, que o.  
 de rorand. Quos, que o. Quos, que o.  
 de rorand. Quos, que o. Quos, que o.  
 de rorand. Quos, que o. Quos, que o.  
 de rorand. Quos, que o. Quos, que o.  
 de rorand. Quos, que o. Quos, que o.  
 de rorand. Quos, que o. Quos, que o.  
 de rorand. Quos, que o. Quos, que o.

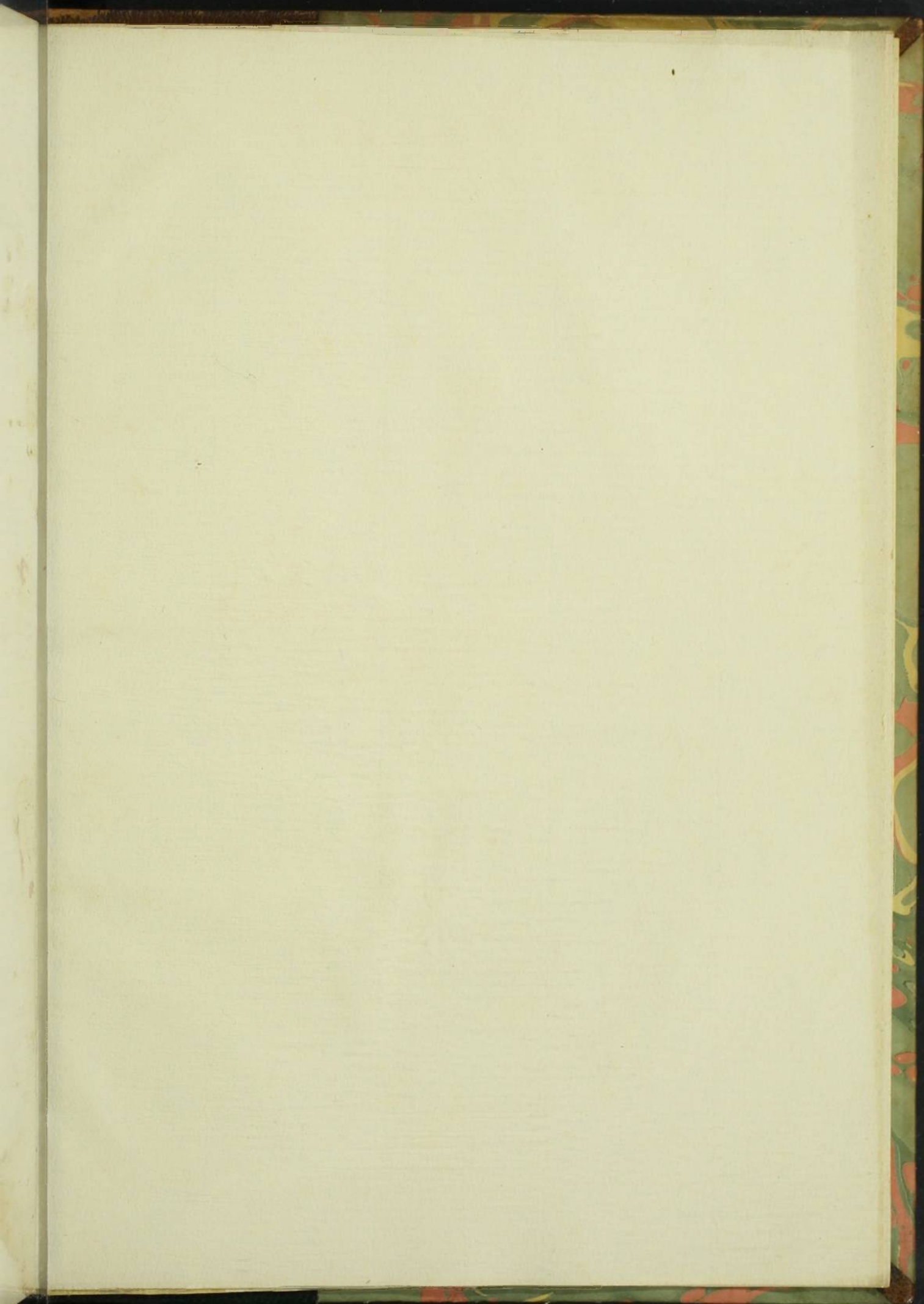




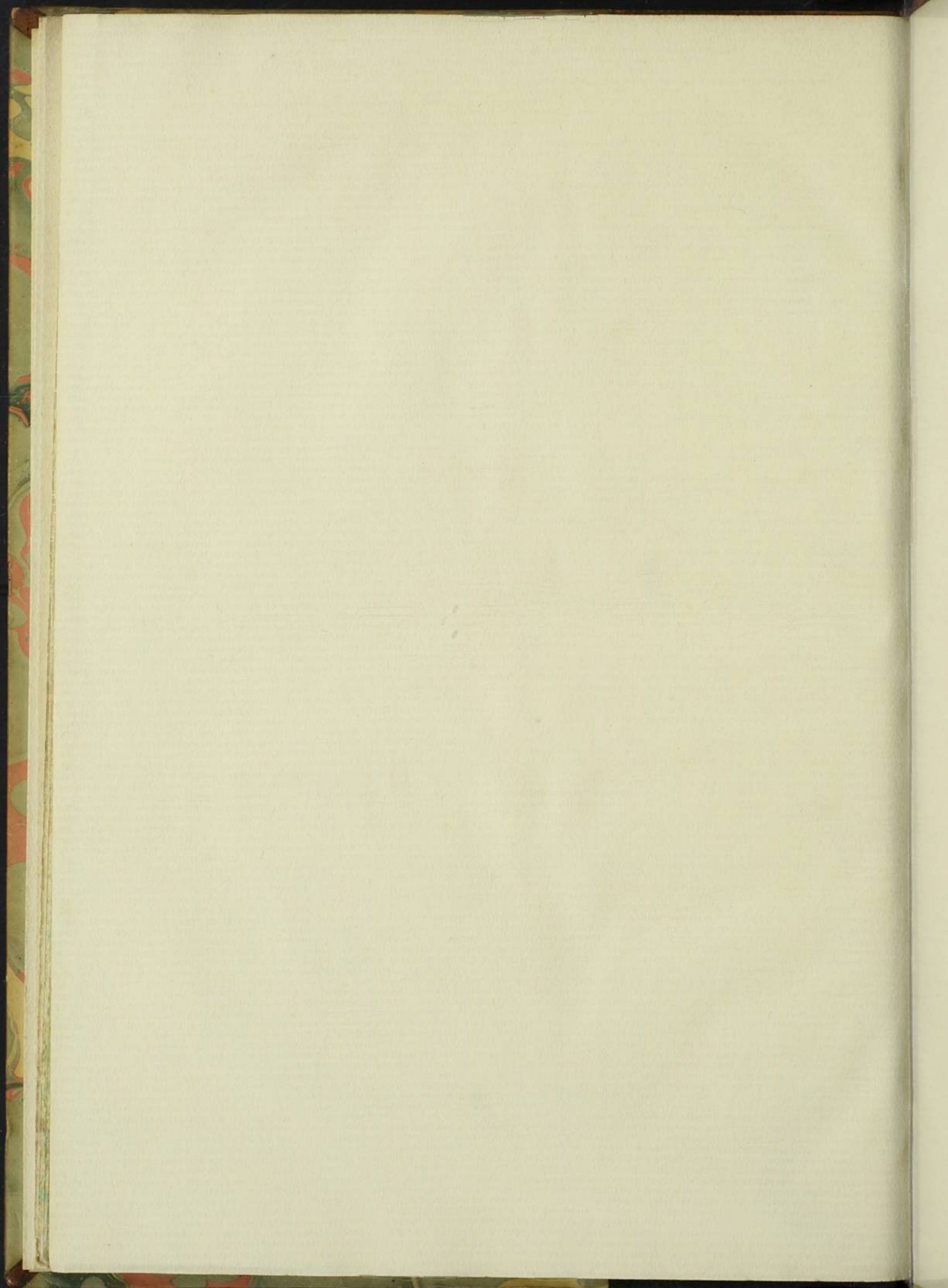




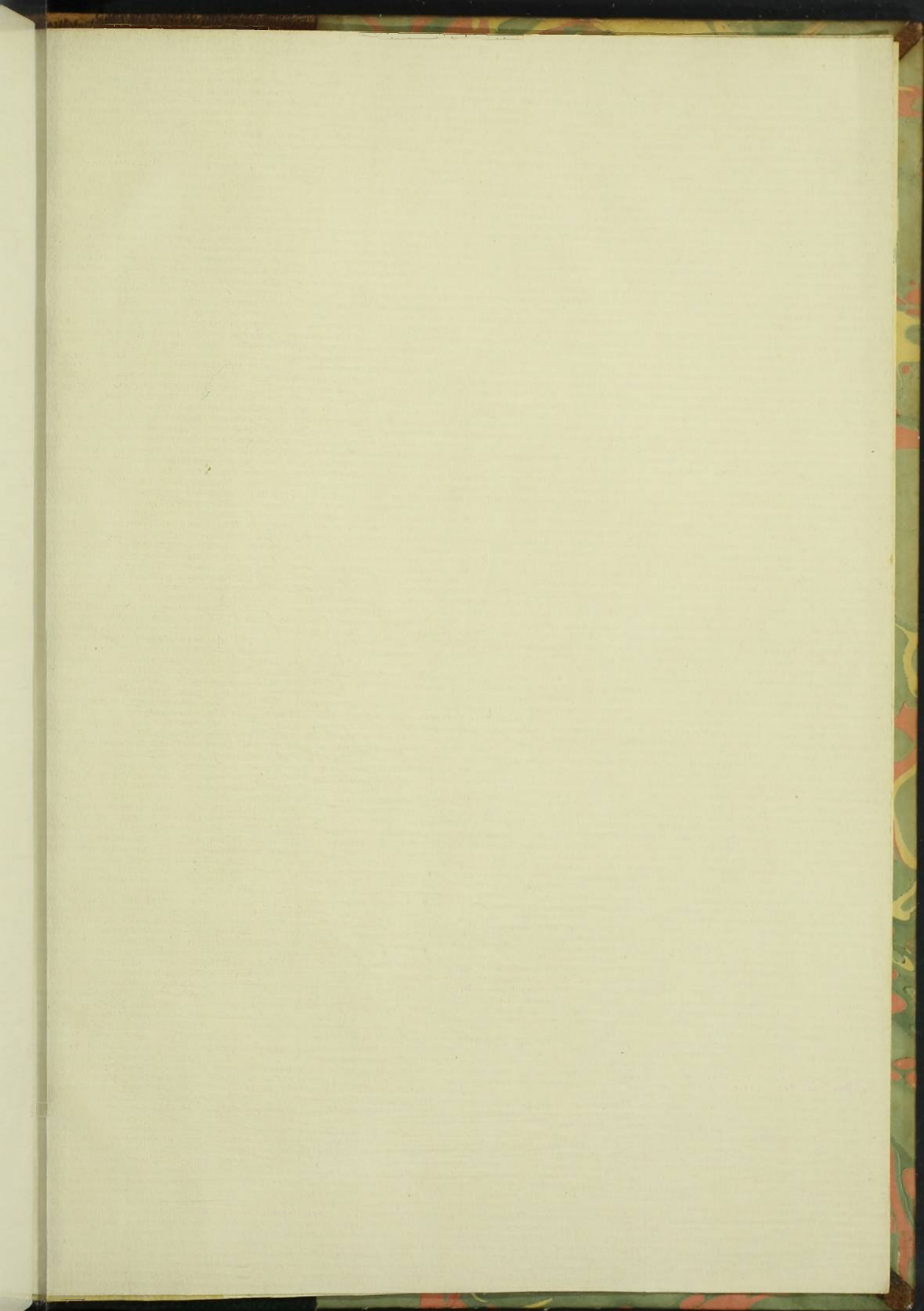














010404



